



LEI MUNICIPAL Nº 1.807 DE 14 DE Dezembro DE 2015.

Sancionado em 17/12/2015.
[Signature]
Pretório

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para atender a seguinte despesa, à saber:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|----------------------------|--|--------------|
| 07. | Fundo Municipal de Saúde de Mendes | |
| 07.01. | Fundo Municipal de Saúde de Mendes | |
| 07.01.10. | Saúde | |
| 07.01.10.301. | Atenção Básica | |
| 07.01.10.301.0028. | Ações de Saúde | |
| 07.01.10.301.0028.2.156 | MAC - Sala de Estabilização - HMSM | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00.0039 | Material Farmacológico | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0039 | Outros Materiais de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.99.99.00.00.0039 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.99.00.00.00.0039 | Equipamentos e Material Permanente | 110.000,00 |

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação proveniente da Transferência do FNS - MAC Sala de Estabilização HMSM no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme extrato da conta corrente nº 06787/0000833-8 em anexo.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *17* de *Dezembro* de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito